



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem como objeto o **registro de preços para futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar e injetáveis**, destinados ao **abastecimento das unidades de saúde** do Município de Campo Grande/RN.

A presente aquisição visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na assistência médico-hospitalar da população, particularmente no **atendimento de urgências, emergências e procedimentos de média complexidade**, sendo, pois, indispensável para a manutenção da eficácia e da resolutividade das ações e serviços de saúde prestados pelo Município.

Com o objetivo de **assegurar o suprimento permanente e regular de determinados medicamentos**, evitando a interrupção do atendimento médico e hospitalar, optou-se pelo **registro de preços** como procedimento de contratação, sendo ele particularmente indicado para atender demandas recorrentes e de difícil mensuração prévia.

Desta forma, o presente ETP fundamentará o futuro procedimento licitatório, considerando a economicidade, a transparência, a eficácia e a legalidade da contratação, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021** e outras legislações correlatas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN apresenta uma **demandas permanente e relevante de medicamentos de uso hospitalar e injetáveis**, em razão do **atendimento médico, de urgência e emergência, da assistência hospitalar e da administração de determinados procedimentos terapêuticos nas unidades de saúde da rede municipal**.

Esses medicamentos são **imprescindíveis para o manejo de pacientes em situação clínica aguda**, sendo usados tanto no **atendimento básico nas Unidades de Saúde da Família**, quanto nas **unidades de urgência e emergência**, auxiliando na estabilização de pacientes, no controle de dores, de sintomas específicos e na administração de terapias injetáveis, de forma a minimizar riscos, complicações e agravamentos do quadro de saúde.

A falta, interrupção ou escassez desses insumos pode **comprometer a eficácia do atendimento médico**, aumentando o risco de desfechos adversos, prolongando o período de recuperação, sobrecarregando o serviço de urgência e hospitalar, e, consequentemente, **prejudicando o direito da população ao acesso universal, integral e gratuito à assistência à saúde**.



Portanto, a contratação pelo **registro de preços** permitirá ao Município atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma **ágil, econômica e permanente**, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo de estoque, sendo uma forma eficiente de atender às demandas da população de forma continuada e adequada às circunstâncias de uso.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O Município de Campo Grande/RN ainda **não finalizou a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA)**, estando o instrumento **atualmente em fase de elaboração**.

Não obstante, a **presente contratação revela-se uma necessidade permanente e prioritária**, sendo **essencial para a manutenção da assistência médica-hospitalar nas unidades de saúde do Município**.

Desta forma, apesar da ausência do PCA finalizado neste período, o **procedimento está sendo realizado em consonância com o interesse público**, visando assegurar a **continuidade da prestação de serviços de saúde**, evitando a interrupção do atendimento médico, hospitalar e de urgência à população.

A administração permanecerá atenta para que o futuro PCA inclua, de forma adequada e planejada, a aquisição de medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, considerando o histórico de consumo, a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a capacidade orçamentária do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN, a contratação para o **registro de preços de medicamentos de uso hospitalar e injetáveis** deve atender às seguintes exigências:

✓ 3.1. Qualidade e eficácia:

- Os medicamentos devem possuir **registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, sendo fabricados e comercializados em consonância com as **Boas Práticas de Fabricação (BPF)**.
- Os produtos devem atender às especificações exigidas pelo **Termo de Referência**, sendo entregues **de acordo com a concentração, forma farmacêutica, embalagem e outras características solicitadas**.

✓ 3.2. Prazo de validade:

- Os medicamentos devem possuir **prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da entrega**, salvo exigências especiais expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

✓ 3.3. Quantidade e acondicionamento:



- Os produtos serão solicitados de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- A embalagem deve assegurar a **integridade, estabilidade e eficácia** do medicamento, sendo **adequada ao transporte, armazenamento e manejo**, evitando quaisquer danos ao produto.

✓ **3.4. Entrega:**

- A empresa contratada deve atender às solicitações da Secretaria de Saúde **dentro do prazo estabelecido no contrato**, sendo responsável pelo **frete, seguro, descarregamento e organização no local indicado pelo Município**.

✓ **3.5. Outros requisitos:**

- A empresa deve possuir **autorização da Vigilância Sanitária** (Alvará Sanitário) e atender às exigências da **Legislação vigente**, particularmente às da **Lei 14.133/2021**, da **RDC da ANVISA**, e às **normas da Secretaria de Saúde**.
- A contratada deve possuir **capacidade jurídico-fiscal, regularidade tributária, trabalhista e previdenciária**, sendo exigida a **certidão negativa de débitos junto às fazendas públicas, ao INSS e ao FGTS**.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa das quantidades de **medicamentos de uso hospitalar e injetáveis** objeto desta contratação foi **elaborada com base no histórico de consumo, nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas solicitações das unidades de atendimento, nas estatísticas de atendimento médico hospitalar e nas previsões de crescimento da demanda** para o período de 12 (doze) meses.

Essas quantidades representam uma **estimativa de consumo médio**, sendo, pois, **sujeitas a variação**, para mais ou para menos, de acordo com a realidade da assistência à saúde da população e o aparecimento de demandas extraordinárias.

Desta forma, o **registro de preços proporciona ao Município a flexibilização na aquisição**, de modo que ele possa atender às necessidades da rede de forma **gradativa e permanente**, evitando tanto a falta quanto o excedente de determinados medicamentos.

A relação detalhada de **itens e quantidades estimadas** consta na planilha a seguir:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|------|---|--------|--------|
| 1 | BROMETO IPRATRÓPIO SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 0,25 MG/ML DUBLICIDADE | FRASCO | 400 |
| 2 | DESLANÓSIDO (CEDILANIDE) SOL. INJETÁVEL 2 MG/ML | Ampola | 1.200 |
| 3 | GLICOSE SOL. INJETÁVEL 50%, 10 ML | Ampola | 2.000 |
| 4 | MORFINA 0,1 MG/ML SOL. INJ. | Ampola | 500 |



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

| | | | |
|----|---|--------|--------|
| 5 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML | Ampola | 60.000 |
| 6 | GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL | FRASCO | 500 |
| 7 | EPINEFRINA INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML | Ampola | 1.000 |
| 8 | FENITOINA INJETÁEL 50 MG/ML | Ampola | 1.000 |
| 9 | FLUMAZENIL 0,1mg/ml ampola com 5ml | Ampola | 100 |
| 10 | HALOPERIDOL DECANATO - AMPOLA 70,52 MG | Ampola | 1.000 |
| 11 | NORESTINONA, ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO DE | Ampola | 500 |
| 12 | OMEPRAZOL 40mg Injetavel | Ampola | 10.000 |
| 13 | DOBUTAMINA CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | Ampola | 500 |
| 14 | FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML | Ampola | 300 |
| 15 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML | Ampola | 500 |
| 16 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 50 MG/ML | Ampola | 500 |
| 17 | GENTAMICINA SULFATO 40MG | Ampola | 5.000 |
| 18 | ACETOFENIDO DE ALGESTONA(DIIDROXIPROGESTORONA) C/ 150 MG 17-ENANTATO DE ESTRADRADIO | Ampola | 800 |
| 19 | LIDOCAÍNA S/ VASO CONSTRICTOR 2%, SOL. INJ. 400MG/20ML | FRASCO | 1.000 |
| 20 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20 MG/G (2%) GEL | Tubo | 1.000 |
| 21 | ABD COM 500ML | FRASCO | 8.000 |
| 22 | ÁCIDO EPSILON-AMINO-CAPROICO (ÍPSILON) SOL. INJETÁVEL 4 G/20 ML | FRASCO | 1.000 |
| 23 | ÁCIDO TRANEXAMICO (TRASAMIN) SOL. INJETÁVEL 250 MG/ 5 ML | Ampola | 2.000 |
| 24 | ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETÁVEL 10ML | Ampola | 10.000 |
| 25 | AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML | Ampola | 100 |
| 26 | AMIODARONA SOL. INJETAVEL | Ampola | 1.000 |
| 27 | ATROFOPINA, SOL. INJE. 0,5 MG/1ML | Ampola | 1.000 |
| 28 | AZITROMICINA 500 MG/FRASCO | Ampola | 1.000 |
| 29 | BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA - HIOSCINA | Ampola | 5.000 |
| 30 | CEFALOTINA | Ampola | 5.000 |
| 31 | CEFTRIAXONA INJETAVEL 1g | Ampola | 10.000 |
| 32 | CETOPROFENO 100mg | Ampola | 2.000 |
| 33 | CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG | Ampola | 500 |
| 34 | CLEXANE 40MG 0,4ML COM SERINGA | Cx | 10.000 |
| 35 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML | Ampola | 1.000 |
| 36 | CLORETO DE SÓDIO 10% | Ampola | 1.000 |
| 37 | CLORETO DE SODIO A 20% INJ | Ampola | 1.500 |
| 38 | CLORETO POTÁSSIO 10% | Ampola | 1.000 |
| 39 | COMPLEXO B 2ML INJ | Ampola | 10.000 |
| 40 | DEXAMETASONA FOSFATO DI-SÓDICO4MG/ML | Ampola | 20.000 |
| 41 | DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 2ml | Ampola | 3.000 |
| 42 | DICLOFENACO POTASSICO 75MG 3ML INJ | Ampola | 20.000 |



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

| | | | |
|----|---|--------|--------|
| 43 | DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML INJ | Ampola | 24.000 |
| 44 | DIMENIDRATO + CLOR. PIRIDOXINA 50mg/ml, Ampola. | Ampola | 6.000 |
| 45 | DIPIRONA SÓDICA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA | Ampola | 10.000 |
| 46 | DIPROSPAN INJETÁVEL OU SIMILAR | Ampola | 10.000 |
| 47 | FENOBARBITAL INJETÁVEL AMPOLA 200 MG | Ampola | 1.000 |
| 48 | FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ | Ampola | 10.000 |
| 49 | FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ | Ampola | 3.000 |
| 50 | GENTAMICINA SULFATO 80MG INJETAVEL | Ampola | 1.200 |
| 51 | GLICOSE SOL. INJETÁVEL 25%, 10 ML | Ampola | 3.600 |
| 52 | HALOPERIDOL DECANATO - AMPOLA 50MG | Ampola | 1.000 |
| 53 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2 ML | Ampola | 5.000 |
| 54 | MORFINA 10MG/ML INJ | Ampola | 5.000 |
| 55 | NALAXONA 0,4mg/ml, Injetavel, ampola com 1ml | Ampola | 100 |
| 56 | PROMETAZINA SOL. INJETÁVEL 25 MG/2 ML | Ampola | 4.000 |
| 57 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% | Ampola | 5.000 |
| 58 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% | Ampola | 5.000 |
| 59 | SOLUÇÃO GLICERINADA PARA ENEMA A 12% | FRASCO | 1.000 |
| 60 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SÓDIO 500 ml | FRASCO | 20.000 |
| 61 | SORO GLICOSADO 5% SIST. FECHADO 500 ml | FRASCO | 10.000 |
| 62 | SORO RINGER LACTADO SIST. FECHADO 500 ml | FRASCO | 10.000 |
| 63 | SORO RINGER SIMPLES SIST. FECHADO 500 ml | FRASCO | 10.000 |
| 64 | VITAMINA C 100 MG/ML AMPOLA 5 ML | Ampola | 2.000 |
| 65 | VITAMINA K 10 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML | Ampola | 800 |
| 66 | CLORPROMAZINA 5MG | Ampola | 1.000 |
| 67 | FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | Ampola | 1.000 |
| 68 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML (2%) | Ampola | 1.000 |
| 69 | SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | Ampola | 400 |
| 70 | BETAMETASONA, ACETATO DE + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 3 MG/ML + 3 MG/ML suspe | Ampola | 500 |
| 71 | TRAMADOL 50 MG/ML SOL. INJ, 2 ML | Ampola | 2.000 |
| 72 | GENTAMICINA SULFATO 60MG INJETAVEL | Ampola | 1.000 |
| 73 | DIPIRONA SÓDICA SOL. INJETÁVEL 1 G/2 ML | Ampola | 30.000 |
| 74 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ml | UND | 6.000 |
| 75 | HIDROCORTIZONA 100mg | Ampola | 5.000 |
| 76 | MEDROXIPROGESTERONA ACETATO | Ampola | 400 |
| 77 | OCITOXINA SOL. INJETÁVEL 5 UI/ML | Ampola | 100 |
| 78 | ESPINERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML | Ampola | 1.000 |
| 79 | LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR 2% 400MG/20ML | Ampola | 6.000 |
| 80 | FORMOL 10% | Ampola | 200 |
| 81 | DEGERMANTE 10% | Ampola | 300 |



| | | | |
|-----|---|---------|--------|
| 82 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML | Ampola | 1.500 |
| 83 | HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML | Ampola | 2.000 |
| 84 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SÓDIO 250 ml | FRASCO | 10.000 |
| 85 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SÓDIO 100 ml | FRASCO | 10.000 |
| 86 | HIDRALAZINA 20mg/ml | Ampola | 3.000 |
| 87 | ADENOSINA 3MG/ML | Ampola | 3.000 |
| 88 | BROMOPRIDA 10MG | Ampola | 12.000 |
| 89 | MAROPENEM FRASCO 1G SOLUÇÃO EM PÓ FRASCO | FRASCO | 10.000 |
| 90 | METRONIDAZOL BOLSA 500MG/100ML | Unidade | 10.000 |
| 91 | TENOXICAN 40mg | Ampola | 3.000 |
| 92 | TENOXICAN 20mg | Ampola | 4.000 |
| 93 | Dramin B6 DL | Ampola | 12.000 |
| 94 | Glicose 100mg/ml | Ampola | 3.500 |
| 95 | Cefepime 1 g frasco-ampola | FRASCO | 3.000 |
| 96 | LEVOFLOXACINO 750 mg | BOLSA | 3.000 |
| 97 | CEFTAZIDIMA 1G | FRASCO | 2.000 |
| 98 | AMICACINA 50mg/ML 2ml | BOLSA | 2.000 |
| 99 | VANCOMICINA 500mg | FRASCO | 5.000 |
| 100 | METRONIDAZOL 500 mg/100 mL | Ampola | 2.000 |
| 101 | TAZOCIN 4,5 g de pó liofilizado para solução injetável | FRASCO | 3.000 |
| 102 | Fosfato de Clindamicina 150mg/mL | Ampola | 3.000 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em essência, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

O primeiro passo do ETP é, com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando- se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.

Quando se está diante de uma solução já bastante conhecida pela Administração, já corriqueira e cuja metodologia de suprimento é estabelecida, estável e satisfatória, não há que se gastar energia de planejamento com a prospecção de novas soluções.

No presente caso, a necessidade da Unidade que solicitou a demanda se trata de um problema comum, suprido por solução bastante rotineiro e que se repete anualmente.

Ademais, não há notícias da existência de outra solução ou metodologia mais eficiente.



Em razão disso, não há razões que recomendem o levantamento de soluções no presente caso.

Além disso, este requisito não é obrigatório, a teor do Art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa preliminar dos preços dos itens a contratar a ser elaborada no ETP tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Essa estimativa, em sede de ETP, é um requisito obrigatório, mas que não recebeu um tratamento específico, a Lei nº 14.133/2021 não trouxe uma metodologia, requisitos mínimos, critérios e forma - como fez com o orçamento estimativo de que trata o art. 23 e seguintes e que é elaborado por oportunidade da construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo busca trazer requisitos que vão além da solução em si, considerada como o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

A não consideração da solução como um todo trazer o risco de uma contratação de apenas parte da solução, com consequente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.

Será exigida uma garantia do produto no ato de entrega e verificação no recebimento, se apresentar falha de rachaduras ou outros casos equivalentes o produto será devolvido para a entrega de um outros que não apresente falhas.

No presente caso, a solução já está suficientemente descrita a partir de sua própria especificação, como consta no tópico "Dos Requisitos da Contratação", não havendo elementos adicionais a serem agregados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da solução de aquisição de medicamentos psicotrópicos, pode ser justificado pela necessidade de garantir a viabilidade financeira, flexibilidade operacional e adequação às restrições orçamentárias enfrentadas pela instituição. Essa abordagem permite equilibrar a



disponibilidade de recursos com as demandas por materiais odontológicos, garantindo a continuidade e eficácia dos serviços oferecidos à população.

A solução para a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através do registro de preço, espera-se obter economia significativa de recursos públicos, pois será possível negociar preços mais vantajosos com os fornecedores selecionados. Essa economia poderá ser direcionada para outras áreas da saúde, ampliando os serviços oferecidos à população.

Com o registro de preço estabelecido, haverá maior segurança quanto ao abastecimento regular e contínuo dos medicamentos essenciais nas unidades de saúde de Campo Grande/RN. Isso evitara situações de desabastecimento e garantirá o acesso dos pacientes aos tratamentos necessários.

O registro de preço proporcionará maior agilidade nos processos de aquisição de medicamentos, uma vez que os fornecedores já estarão previamente selecionados e os preços negociados. Isso permitirá uma resposta mais rápida às demandas emergenciais e uma gestão mais eficiente dos estoques.

O estabelecimento do registro de preço promoverá maior transparência e legalidade nas contratações de medicamentos, pois todo o processo será conduzido de acordo com os princípios da administração pública. Isso contribuirá para a prevenção de irregularidades e o cumprimento da legislação vigente.

Ao estabelecer critérios rigorosos de seleção de fornecedores e especificações técnicas dos medicamentos, espera-se garantir a qualidade e a eficácia dos produtos adquiridos. Isso contribuirá para a melhoria dos tratamentos oferecidos às pessoas atendidas nas unidades de saúde de Campo Grande/RN.

Com o registro de preço, será possível realizar um planejamento mais eficiente dos recursos orçamentários destinados à aquisição de medicamentos, otimizando sua aplicação e evitando desperdícios. Isso permitirá uma gestão mais responsável e sustentável dos recursos públicos.

A garantia do abastecimento regular de medicamentos de qualidade nas unidades de saúde contribuirá para a satisfação dos usuários do sistema de saúde de Campo Grande/RN. O acesso facilitado aos tratamentos necessários melhorará a experiência dos pacientes e fortalecerá a



confiança na rede pública de saúde.

Esses são alguns dos resultados previstos com a implementação do registro de preço para a futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar e injetáveis em Campo Grande/RN. Essa medida visa promover uma gestão mais eficiente, transparente e sustentável dos recursos públicos destinados à saúde, garantindo o acesso da população aos medicamentos necessários para o tratamento de suas condições de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Muitas soluções podem demandar providências para adequação do ambiente do órgão, que são os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após sua implantação.

No presente caso, analisando o objeto e suas repercussões, **não** se constatou a existência de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

É de ser observar que as **contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundária que melhoram ou potencializam a contratação principal.

Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal.

No presente caso, **não se observam contratações correlatas ou interdependentes** com a solução ora objeto de planejamento.



As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

É de ser observar que as **contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade.

Contratações interdependentes são condição "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal.

No presente caso, se constata a necessidade de contratação correlatas ou interdependentes com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável".

As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo.

No Presente caso, a solução objeto do planejamento não apresenta risco ambiental que gere impactos e que exijam medidas mitigadoras próprias.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-



se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir relaciona **os principais riscos envolvidos na contratação, suas causas, consequências, probabilidade, impacto, grau de risco e medidas de controle ou mitigação**:

| Risco | Causa | Consequência | Probabilidade | Impacto | Grau de Risco | Controle/Mitigação |
|---|--|--|---------------|---------|---------------|---|
| Desabastecimento de determinados medicamentos | Atrasos na entrega pelo fornecedor ou falta de matéria-prima | Comprometimento da assistência médico-hospitalar | Média | Alto | Alto | Firmar contrato com empresa idônea, exigir prazos de entrega, aplicar sanções pelo descumprimento |
| Vencimento de produtos em estoque | Má administração de estoque ou falta de controle de vencimento | Perda de recursos, descarte de medicamentos vencidos | Baixa | Média | Baixo | Implementar controle de estoque, FIFO e relatório de vencimento |
| Oscilação de preços no mercado | Alta de insumos, inflação, escassez de matéria-prima | Aumento do custo da aquisição | Média | Baixa | Baixo | Utilizar o registro de preços para dar estabilidade, realizar negociações junto ao fornecedor |
| Não atender às especificações exigidas | Entrega de medicamento diverso, de baixa eficácia ou vencido | Comprometimento da eficácia do tratamento | Baixa | Alta | Médio | Realizar inspeção no recebimento, exigir certificação da Anvisa e laudo de avaliação |
| Atraso na | Problemas | Desabastecimento | Média | Alta | Alto | Aplicar |



| | | | | | | |
|-------------------------|--|------------------------|--|--|--|--|
| entrega pelo fornecedor | logísticos, falta de transporte ou falta de organização da empresa | to da unidade de saúde | | | | penalidades, multas, rescisão contratual, acionar a empresa da posição subsequente no registro de preços |
|-------------------------|--|------------------------|--|--|--|--|

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Liliana Bezerra de Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar para o registro de preço para futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar e injetáveis destinados às unidades de saúde do município de Campo Grande/RN, venho por meio desta declarar a viabilidade do referido estudo.

Após a avaliação da **necessidade da contratação, do impacto orçamentário, da disponibilidade de recursos, da viabilidade jurídico-legal e da análise de mercado**, verifica-se a **viabilidade da aquisição de medicamentos de uso hospitalar e injetáveis pelo Sistema de Registro de Preços**.

Tal procedimento permitirá ao Município atender às necessidades da população de forma eficiente, econômica e permanente, evitando tanto o **desabastecimento** quanto o **excesso de estoque**, sendo a **solução mais adequada ao interesse público e ao princípio da economicidade**.

Ainda, foram observadas as exigências da **Lei nº 14.133/2021**, a **normativa vigente da Anvisa** e outras legislações correlatas, sendo a **contratação técnica, jurídica e financeiramente viável**.

Campo Grande/RN, 16 de junho de 2025.

Liliana Bezerra de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde